



CODEPRE

COLÉGIO DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL

ANEXO ÚNICO

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, os membros do Colégio de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (Codepre), reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, decidiram, por dezessete votos a favor e nenhum contrário, aprovar as alterações do seu estatuto e consolidar sua redação, conforme texto que segue:

ESTATUTO SOCIAL DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL – CODEPRE

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º O COLÉGIO DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL, que adota a sigla CODEPRE, pessoa jurídica de direito privado, na modalidade de associação, sem fins lucrativos ou econômicos, com tempo de duração indeterminado, é integrada pelos Presidentes dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, todos em exercício.

§ 1º São automaticamente incluídos como membros do CODEPRE os Presidentes dos Tribunais de Justiça Estaduais e do Distrito Federal, eleitos e empossados nos respectivos cargos, durante o prazo de seus mandatos, como representantes legítimos de seus tribunais.

§ 2º Concluído o mandato do Presidente em seu Tribunal de origem, referido membro será automaticamente desligado do CODEPRE, sendo automaticamente substituído pelo novo Presidente do respectivo Tribunal.

§ 3º Qualquer membro do Colégio poderá solicitar seu desligamento, mediante apresentação, por escrito, de requerimento ao Presidente.

Art. 2º O CODEPRE tem foro e sede administrativa no endereço virtual localizado no Setor Hoteleiro Sul (SHS), Quadra 6, Conjunto A, Bloco A, S/N, Sala 501, Edifício Brasil 21, Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70.316-102.

Art. 3º Constituem finalidades do CODEPRE:

I - a defesa dos princípios, prerrogativas, políticas e funções institucionais do poder Judiciário, especialmente no âmbito Estadual;

II - a integração dos Tribunais de Justiça em todo o território nacional, sobretudo mediante o intercâmbio de experiências funcionais e administrativas;

III - a intermediação das relações entre os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, as diferentes esferas dos órgãos judiciários e os Poderes constituídos, com vistas ao aperfeiçoamento da prestação da tutela jurisdicional;

IV - o estudo de matérias jurídicas, das ciências correlatas e de questões judiciais com repercussão em mais de uma unidade da Federação;



CODEPRE

COLÉGIO DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL

- V - a defesa da autonomia e independência do Judiciário dos Estados e do Distrito Federal nos termos da Carta Magna;
- VI - a fixação de diretrizes, uniformização de métodos e critérios administrativos, respeitadas a autonomia e as peculiaridades regionais;
- VII - o incentivo e o intercâmbio de boas práticas adotadas, visando à celeridade processual e aproximação da Justiça com a população;
- VIII - o uso dos recursos do Tribunal para estimular, aprimorar e fiscalizar as ações de políticas públicas e de inclusão social;
- IX - o estudo e o aprofundamento de questões e temas relacionados à atividade jurisdicional;
- X - o debate de problemas e a proposição de soluções para o sistema judiciário brasileiro; e
- XI - a busca por um Poder Judiciário independente, forte, moderno, eficiente e democrático.

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 4º São direitos dos membros do CODEPRE:

- I - participar das Assembleias do CODEPRE;
- II - votar e ser votado para os cargos da Comissão Administrativa;
- III - requerer ao Presidente a convocação da Assembleia Geral Extraordinária; e
- IV - gozar de todas as prerrogativas que o CODEPRE possa assegurar aos seus membros e participar de suas atividades regulares.

Art. 5º São deveres dos membros:

- I - cumprir o presente Estatuto, respeitando as obrigações estatutárias;
- II - participar das reuniões de Assembleia Geral;
- III - votar nas eleições para os cargos da Comissão Administrativa;
- IV - desempenhar com zelo e responsabilidade os cargos ou funções para os quais tenha sido eleito ou designado;
- V - manter atualizados os dados cadastrais; e
- VI - pagar pontualmente o valor da contribuição financeira conforme estipulado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO COLÉGIO

Art. 6º O CODEPRE é composto pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Comissão Administrativa; e
- III - Conselhos.

Seção I – Assembleia Geral



CODEPRE

COLÉGIO DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL

Art. 7º O CODEPRE reunir-se-á em Assembleia Ordinária, preferencialmente nos meses de março e outubro, conforme calendário a ser divulgado pelo Presidente e, em Assembleia Extraordinária, sempre que convocado para tanto, em local previamente estabelecido pela maioria simples de seus membros.

§ 1º As Assembleias gerais Ordinárias e Extraordinárias do CODEPRE reunir-se-ão, em primeira convocação, com a observância da presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, e, sem segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número de membros, permitida a representação.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes na respectiva assembleia, salvo disposição em contrário estabelecida neste Estatuto.

§ 3º Obtendo as propostas o mesmo número de votos contrários e a favor, caberá ao Presidente o voto de desempate.

Art. 8º A convocação para as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) e 05 (cinco) dias, respectivamente mediante comunicação por meio eletrônico a todos os membros do Colégio.

Parágrafo único. Havendo urgência, e desde que a totalidade dos membros seja cientificada, os prazos previstos neste artigo poderão ser relevados.

Art. 9º A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á para:

I - deliberação acerca das matérias relacionadas às finalidades enumeradas do art. 3º deste Estatuto, devendo ser redigida, ao final de cada encontro, uma ata com as principais conclusões e intenções Assembleia Geral;

II - eleição de seus administradores;

III - definição do valor, forma e periodicidade de pagamento da contribuição;

IV - apreciar e deliberar sobre o Relatório de Gestão referente ao exercício anterior; e

V - definir o valor, forma e periodicidade de pagamento da contribuição.

Art. 10. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á por decisão do Presidente, sempre que houver matéria urgente a ser apreciada, ou por requerimento formulado por 1/5 (um quinto) dos seus membros, na forma do art. 60 do Código Civil.

Parágrafo único. Qualquer dos membros do CODEPRE poderá formular pedido de convocação de Assembleia Geral Extraordinária, o qual, após consulta aos demais integrantes do Colégio, por qualquer meio de comunicação, será decidido pelo Presidente.

Seção II – Comissão Administrativa

Art. 11. O CODEPRE será administrado pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário-Geral, eleitos na Assembleia Geral Ordinária de outubro, para mandato



CODEPRE

COLÉGIO DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL

de 1 (um) ano, vedada a reeleição.

§ 1º São elegíveis para os cargos de Administração do CODEPRE os seus membros que, cumulativamente, estejam quites com os deveres estabelecidos neste Estatuto, e cujo mandato como Presidente do Tribunal de Justiça de origem não se encerre em data anterior ao término da gestão a ser iniciada na Comissão Administrativa do CODEPRE.

§ 2º Considerar-se-ão eleitos, em relação a cada cargo, os candidatos que obtiverem metade mais um dos votos dos presentes. Caso nenhum dos candidatos obtenha a referida quantidade de votos em primeiro escrutínio, promover-se-á ao segundo escrutínio entre os dois candidatos mais votados.

§ 3º A votação será secreta e o resultado proclamado após a contagem dos votos. Em caso de empate, vencerá o candidato oriundo da ordem de fundação do Tribunal que representa, e, persistindo o empate, o mais idoso.

§ 4º A Comissão Administrativa eleita na última Assembleia do ano, entrará em exercício no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

§ 5º Os mandatos da primeira Comissão Executiva terão início com a eleição e se encerrará no último dia do ano em curso.

Art. 12. São atribuições do Presidente:

I - zelar pela observância deste Estatuto;

II - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e da Comissão Administrativa;

III - executar as deliberações do CODEPRE;

IV - acompanhar, em todos os foros e instâncias, projetos ou matérias de interesse do CODEPRE;

V - representar o CODEPRE, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, bem como junto aos poderes e órgãos públicos e organizações particulares; e

VI - autorizar as despesas necessárias para a manutenção da entidade.

Art. 13. São atribuições do Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente, em suas ausências ou impedimentos legais, e sucedê-lo no caso de vacância do cargo;

II - representar o CODEPRE quando designado pelo Presidente; e

III - exercer as demais funções e tarefas que lhe sejam delegadas pela Presidência.

Art. 14. São atribuições do Secretário-Geral:

I - secretariar as reuniões das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como redigir as respectivas atas;

II - arrecadar as contribuições dos Tribunais de Justiça Estaduais e do Distrito Federal, doações, legados, rendas, juros, participações, subvenções e quaisquer outros valores adventícios, mantendo os respectivos recursos em contas do Banco do Brasil;



CODEPRE

COLÉGIO DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL

III - realizar as despesas autorizadas pelo Presidente, necessárias à manutenção do CODEPRE;

IV - manter a regular escrituração contábil do CODEPRE;

V - prestar contas dos recursos do CODEPRE, disponibilizando-as, ao final da gestão, para a próxima Comissão Administrativa, ou sempre que exigido pelo Presidente ou por qualquer membro do CODEPRE; e

VI - exercer as demais funções e tarefas inerentes ao cargo e aquelas que lhe forem delegadas pela Presidência.

Art. 15. O exercício das funções referidas neste Estatuto não será remunerado.

Art. 16. Qualquer dos integrantes da Comissão Administrativa poderá ser destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos demais membros em Assembleia convocada especialmente para esse fim.

Seção III – Dos Conselhos

Art. 17. Fica criado o Conselho da Medalha, que será composto pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Geral, objetivando agradecer autoridades públicas e privadas que tenham prestado notáveis serviços ao CODEPRE ou contribuído por qualquer meio e de modo efetivo para o fortalecimento, aperfeiçoamento e celeridade da prestação jurisdicional ou à causa da Justiça, podendo qualquer membro do Conselho indicar potenciais agraciados com o encaminhamento do currículo e recomendação.

Art. 18. Fica criado o Conselho da Revista do CODEPRE, composto por 3 (três) membros designados pelo Presidente, que será responsável por veicular informações do Colégio para o público em geral, por intermédio do Portal do CODEPRE, da imprensa e dos veículos de comunicação especializados.

Parágrafo único. O Presidente fica autorizado a criar sítio eletrônico e a desenhar a logomarca do CODEPRE.

Art. 19. Fica criado o Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros designados pelo Presidente, que será responsável por fiscalizar os atos praticados pela Comissão Administrativa, emitindo opinião técnica acerca desses atos.

CAPÍTULO IV – PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20. O patrimônio do CODEPRE será constituído por recursos oriundos das seguintes fontes de recursos:

I - contribuições dos Tribunais de Justiça e do Distrito Federal, cujo valor e periodicidade de pagamento serão definidos pela Assembleia Geral;



CODEPRE

COLÉGIO DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL

II - doações e legados, em espécie ou de bens de qualquer natureza;
III - rendas, juros, participações, subvenções e quaisquer outros valores adventícios.
Parágrafo único. As contribuições financeiras estipuladas pela Assembleia devem ser pagas pelos Tribunais de Justiça Estaduais e do Distrito Federal, mediante a celebração de convênio com o CODEPRE.

Art. 21. O Presidente fica autorizado a proceder com a abertura de contas, à vista e a prazo, junto ao Banco do Brasil para fins de movimentação financeira dos recursos do CODEPRE.

Art. 22. Em caso de dissolução do CODEPRE, seu patrimônio reverterá em benefício de entidade correlata que lhe venha suceder, nas condições a serem definidas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os membros do CODEPRE não responderão nem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome do Colégio ou pelos atos da Administração.

Art. 24. Este Estatuto poderá ser reformado, pelo voto da maioria absoluta dos associados do CODEPRE, em Assembleia convocada para tal finalidade.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos em Assembleia Geral, obedecidas às disposições estatutárias.

Art. 26. Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório competente, restando ratificados os atos anteriormente praticados.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO
FRANCO:93701721815

Assinado de forma digital por GERALDO
FRANCISCO PINHEIRO
FRANCO:93701721815
Dados: 2021.04.09 18:25:18 -03'00'

Desembargador Geraldo Francisco Pinheiro Franco
Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo
Presidente do Codepre

FERNANDO CERQUEIRA
NORBERTO DOS
SANTOS:1183117

Assinado de forma digital por
FERNANDO CERQUEIRA
NORBERTO DOS SANTOS:1183117
Dados: 2021.04.12 17:10:23 -03'00'

Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
Vice-Presidente do Codepre



CODEPRE

COLÉGIO DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL

RICARDO JOSE ROESLER:3079 Assinado de forma digital por
RICARDO JOSE ROESLER:3079
Dados: 2021.04.09 16:22:08
-03'00'

Desembargador Ricardo José Roesler
Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina
Secretário-Geral do Codepre

ROMMEL ARAUJO DE OLIVEIRA:671 Assinado de forma digital por
ROMMEL ARAUJO DE OLIVEIRA:671
Dados: 2021.05.11 14:45:13 -03'00'

Desembargador Rommel Araújo de Oliveira
Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá

LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE:06021514572 Assinado de forma digital por LOURIVAL
ALMEIDA TRINDADE:06021514572
Dados: 2021.04.19 11:08:28 -03'00'

Desembargador Lourival Almeida Trindade
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

RONALDO GONCALVES DE SOUSA:01726495 Assinado de forma digital por RONALDO GONCALVES DE
SOUSA:01726495
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justiça -
AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=03077236000114,
ou=Tribunal de Justiça do Espírito Santo-TJES, ou=Magistrado,
cn=RONALDO GONCALVES DE SOUSA:01726495
Dados: 2021.05.11 17:25:32 -03'00'

Desembargador Ronaldo Gonçalves de Souza
Presidente do Tribunal de Justiça do Espírito Santo

LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA:04488008372 Assinado de forma digital por LOURIVAL
DE JESUS SEREJO SOUSA:04488008372
Dados: 2021.05.13 17:28:08 -03'00'

Desembargador Lourival de Jesus Serejo de Souza
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS:11698 Assinado de forma digital por
MARIA HELENA GARGAGLIONE
POVOAS:11698
Dados: 2021.05.24 16:16:29 -04'00'

Desembargadora Maria Helena Gargaglione Póvoas
Presidente do Tribunal de Justiça do Mato Grosso



CODEPRE

COLÉGIO DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL

Desembargador Carlos Eduardo Contar
Presidente do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul

Desembargador Gilson Soares Leme
Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro
Presidente do Tribunal de Justiça do Pará

Desembargador Saulo Henrique de Sá e Benevides
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

Desembargador José Laurindo de Souza Netto
Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná

Desembargador José Ribamar Oliveira
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro



CODEPRE
**COLÉGIO DE PRESIDENTES DOS
TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL**

Desembargador Paulo Kiyochi Mori
Presidente do Tribunal de Justiça de Rondônia

Desembargador Cristóvão José Suter Correia da Silva
Presidente do Tribunal de Justiça de Roraima